



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 012/2022

Altera os artigos 63, 157 §3º e 180 da Lei Municipal nº 362/2005, e o artigo 14 da Lei Municipal nº 1.098/2017, estabelecendo que os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 63 da Lei Municipal nº 362/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber quantias, certidões ou créditos de qualquer natureza, bem como assinar contratos ou gozar de benefícios da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O parágrafo 3º, do artigo 157 da Lei Municipal nº 362/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal, não poderão receber créditos de qualquer natureza, bem como assinar contrato ou receber licença e certidão. A proibição de que trata este artigo não se aplica caso haja impugnação ou recurso interposto na forma da lei.

Art. 3º O artigo 180 da Lei Municipal nº 362/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões.

Art. 4º O artigo 14 da Lei Municipal nº 1.098/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 14. Os contribuintes que estiverem em débito com a fazenda municipal não poderão receber créditos de qualquer natureza, nem assinar contratos ou receber licenças e certidões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 19 de abril de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

